LEI COMPLEMENTAR N° 077, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Concede Revisão Geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de União de Minas, no percentual de 7,9087200% utilizando o IGP-M – acumulado no período de fevereiro/2012 a janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Executivo, constantes do Grupo II e III, do Parágrafo Único, do Art. 67, da Lei Complementar nº 046, de 19 de março de 2009, no percentual de 7,9087200% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado no fevereiro/2012 a janeiro de 2013...

- Art. 2º Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores comissionados do Município de União de Minas, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 046, de 19 de março de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2013.

União de Minas, 21 de março de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –

ACPJ/rmsf

ANEXO I

N. º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE	VALOR
		VENCIMENTOS	R\$
07	Secretário Municipal	Subsídio	
14	Diretor de Departamento	SC-1	1.704,21
02	Diretor de Escola	SC-1	1.704,21
01	Assessor I	SC-1	1.704,21
19	Supervisor de Divisão	SC-2	1.136,14
04	Vice-Diretor de Escola	SC-2	1.136,14
14	Chefe de Serviço	SC-3	885,13